

Relatório e Parecer do Fiscal Único



Azevedo Rodrigues Sociedade de Revisores
Batalha e Costa Oficiais de Contas

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmos. Accionista

No cumprimento do mandato que V. Exas. nos conferiram e no desempenho das nossas funções legais e estatutárias acompanhamos, durante o ano de 2009, a actividade da empresa **Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E.** examinámos os livros, registos contabilísticos e demais documentação, constatámos a observância da lei e dos estatutos e obtivemos sempre da Administração os esclarecimentos, informações e documentos solicitados.

O Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, os seus Anexos e o Relatório de Gestão, a análise económico-financeira, lidas em conjunto com a certificação legal de contas, com a qual se concorda, reflectem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da empresa e satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor. Os princípios contabilísticos e os critérios valorimétricos adoptados merecem a nossa concordância.

Assim, somos de parecer que:

- 1 - Sejam aprovados o Relatório de Gestão, bem como o Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas e o Anexo, os quais exprimem a real situação financeira e patrimonial da Empresa no termo do exercício de 2009.
- 2 - Seja aprovada a proposta de aplicação dos resultados apresentada pela Administração.

Lisboa, 19 de Março de 2010,

O FISCAL ÚNICO

ABC - AZEVEDO RODRIGUES, BATALHA E COSTA

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 115

Registada na C.M.V.M. sob o número 8936

representada pelo sócio

José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues

ROC nº 681



Azevedo Rodrigues Sociedade de Revisores
Batalha e Costa Oficiais de Contas

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO

Nos termos do nº 17 da Resolução do Conselho de Ministros nº 49/2007

Exmo. Accionista

No cumprimento do mandato que V. Exas. nos conferiram e no desempenho das nossas funções legais e estatutárias acompanhámos, durante o ano de 2009, a actividade da empresa **Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E. (ANCP, E.P.E.)**, examinámos os livros, registos contabilísticos e demais documentação, constatámos a observância da lei e dos estatutos e obtivemos sempre do Conselho de Administração os esclarecimentos, informações e documentos solicitados.

Nos termos do n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de Março, que aprovou os Princípios do Bom Governo das Empresas do Sector Empresarial do Estado, compete ao Fiscal Único efectuar a avaliação anual do desempenho dos gestores executivos, bem como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na Empresa.

De acordo com os elementos solicitados e disponibilizados pelo Conselho de Administração da ANCP, E.P.E., nomeadamente os contratos de gestão celebrados entre o Estado e cada um dos seus membros e tendo ainda em conta as verificações efectuadas e o normal acompanhamento das actividades exercidas, certifica-se que o grau de cumprimento das orientações estratégicas e dos objectivos fixados para o exercício de 2009 foi, para cada um dos membros do Conselho de Administração da ANCP, E.P.E., de 109%, conforme mencionado no Relatório de Gestão 2009 da ANCP, E.P.E..

Da análise efectuada, também nos foi possível verificar que o modelo de governação em vigor na ANCP, E.P.E., se revela adequado à prossecução da sua missão, de acordo com as orientações estratégicas e os objectivos fixados pelo Accionista, cumprindo o disposto na lei, bem como os princípios que a este respeito constam da Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de Março, que aprovou os Princípios do Bom Governo das Empresas do Sector Empresarial do Estado.

Face ao exposto, apreciamos muito favoravelmente o desempenho da gestão pelos membros do Conselho de Administração da ANCP, E.P.E., considerando adequada a forma como foi desenvolvida a sua acção durante o ano de 2009, a qual se revelou pautar pelos princípios de transparência, profissionalismo, rigor e defesa do interesse público.

Lisboa, 22 de Abril de 2010

O FISCAL ÚNICO

ABC - AZEVEDO RODRIGUES, BATALHA E COSTA

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 115

Registada na C.M.V.M. sob o número 8936

representada pelo sócio

José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues
ROC nº 681

O.R.O.C. Inscrição nº 115 • Registada na C.M.V.M. nº 8936 • nipc 503188220

Sede:
Campo Grande, 380 - lote 3C - Piso 0
Escritórios B e C / 1700 - 097 Lisboa
Tel. 217 575 950/917 Fax. 217 574 037

Escritório:
Av. do Vidreiro, 174 - 1º frente
2430-202 Marinha Grande
Tel. 244 560 203 Fax. 244 568 070

